



6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1931, DE 04 DE ABRIL DE 2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial na seguinte Funcional Programática:

- 10. SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE;
- 02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10. SAÚDE;
- 122. Administração Geral;
- 0003. Manutenção do Pagamento da Folha de Pessoal e Encargos;
- 2.117 – Manutenção do Pagamento da Folha de Pessoal e Encargos e Aquisição de Ticket Alimentação/Refeição;

Parágrafo Único – A suplementação da dotação que trata o *caput* será nos elementos de despesas:

- 3.1.90.13 - Obrigações Patronais no valor de R\$ 30.000,00, Rec. 0040, a ser criado;
- 3.3.30.93 - Indenizações Restituições no valor de R\$ 178,75, Rec. 0040, a ser criado.

Art. 2º - As dotações criadas por esta Lei terão por objetivo custear as despesas com encargos patronais dos Servidores da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente e para indenização de despesas pagas de Convênios que foram indeferidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, por não estarem de acordo com plano de aplicação.

Art. 3º - Para cobertura dos Créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, servirão de recursos a anulação parcial de dotação das rubricas orçamentárias abaixo listadas:

I - 10.02.10.122.0003.2.117 – 3.1.90.11 (463) VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL no valor de R\$ 30.000,00, = RECURSO DAS ASPS (0040).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

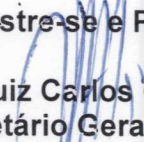


II - 10.02.10.301.0086.2.111 - 3.3.90.14 (406) DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL no valor de R\$ 178,75 = RECURSO DAS ASPS (0040).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2006.


José Eri Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
04, 04, 2006
